



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



PROCESSO LICITATÓRIO N°. 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2017

ORLANDO THOMAS, Prefeito Municipal de Mato Queimado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com credenciamento às 8:30 e abertura da sessão às **09:00 DO DIA 30/10/2017** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei n°. 10.520/02, Decreto n°. 567/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n°. 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, quando se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio nomeados pela Portaria Municipal n° 2.717/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MATO QUEIMADO**, descrito no anexo I deste Edital.

Obs. Para os itens de produtos perecíveis, quando da entrega pelo licitante vencedor, o prazo de validade dos mesmos deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para cada produto/medicamento, sob pena de não aceitação pelo Município.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO, RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2017
ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO, RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2017
ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º. 01 - PROPOSTA e n.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada de forma clara, **sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa**, sem rasuras, ressaltos ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) Proposta financeira em moeda corrente Nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, assinada pelo representante legal do licitante, redigida em português, de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas. Os preços deverão ser indicados **POR ÍTEM, UNITÁRIO E TOTAL**.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre os lances, cujos itens com valor até R\$ 50,00 (cinquenta reais) do menor valor da proposta apresentada, não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real) e a diferença entre os lances dos demais itens não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais) do valor da menor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



6.1.2. Quando o valor da proposta for inferior a diferença entre os lances, conforme 6.1.1 deste edital, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando - a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4 deste edital.

6.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



6.17. Ocorrendo o **empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serão esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo no anexo I;

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do CNPJ;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



a) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

b) Prova de regularidade para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo TST.

e) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica.

f) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores (conforme modelo no anexo II).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa falimentar (falência e ou recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1 - Qualquer dos documentos se apresentados por ocasião do credenciamento são dispensados de nova apresentação no envelope 02.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral do Município de Mato Queimado, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia acompanhada do original para autenticação por um dos membros da Comissão, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de entrega do item é de até 15 (quinze) dias, a contar da homologação do presente certame para os produtos após o fornecimento da ordem de compra, e deverão ser entregues nos locais designados nas ordens de compra.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade dos itens conforme a descrição solicitada, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Pagamento: O pagamento será realizado após a entrega dos objetos, em parcela única, e em até 10 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, obedecido o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal.

12.2. A despesa decorrente desta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias nas seguintes rubricas:
ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 - SAÚDE VINCULADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ATIVIDADE: 2038 - Atenção Básica - União
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

ATIVIDADE: 2043 - Bloco Atenção Básica - Estado
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

ATIVIDADE: 2049 - Farmácia Básica do Estado
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SAÚDE

ATIVIDADE: 2034 - Manutenção Atenção Básica - FUS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos ou multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mato Queimado, RS, setor de Licitações, sito na Rua Monsenhor Wolski, 1300, ou pelo telefone 55 3613 8188/8186, no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, (25%) sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da lei 8.666/93).

14.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Relação dos itens licitados;

Anexo II - declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação

Anexo III - Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV - Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mato Queimado RS., 18 de Outubro de 2017.

P. Joaquim Boersduich
ORLANDO THOMAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

Relação de materiais odontológico e ambulatorial, com as seguintes DESCRIÇÕES MÍNIMAS:

MATERIAL ODONTOLÓGICO:

ITEM 01:

QUANTIDADE: 35 unidades

DESCRIÇÃO: Ácido fosfórico 37% gel, com 3 seringas de 2,5 ml na cor azul com validade mínima de 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos)

ITEM 02:

QUANTIDADE: 08 unidades

DESCRIÇÃO: Adesivo Adper Single Bond 2 - Frasco com 6g.

Valor Unitário Estimado: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

ITEM 03:

QUANTIDADE: 20 caixas

DESCRIÇÃO: Anestésico alphacaine 2% 1:100.000 - nova DFL, lidocaína com epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada com validade mínima de 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 121,30 (cento e vinte e um reais e trinta centavos)

ITEM 04:

QUANTIDADE: 05 caixas

DESCRIÇÃO: Anestésico articaime 4%, 1:100.000, 1,8 ml cada com 50 tubetes, articaína com epinefrina com validade mínima 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos)

ITEM 05:

QUANTIDADE: 30 unidades

DESCRIÇÃO: Antisséptico clorexedina 2%, embalagem com no mínimo 100ml. Validade mínima de 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 25,73 (vinte e cinco reais e setenta e três centavos)

ITEM 06:

QUANTIDADE: 10 unidades

DESCRIÇÃO: Aplicador Microbrush com 100 um, tamanho regular.

Valor Unitário Estimado: R\$ 21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos)

ITEM 07:

QUANTIDADE: 20 Pacotes



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



DESCRIÇÃO: Babador impermeável com 100 unidades, cores coloridas, tamanho 33,5x47 cm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos)

ITEM 08:

QUANTIDADE: 30 unidades

DESCRIÇÃO: Broca carbide PM-703.

Valor Unitário Estimado: R\$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

ITEM 09:

QUANTIDADE: 10 unidades

DESCRIÇÃO: Broca diamantada 3118.

Valor Unitário Estimado: R\$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos)

ITEM 10:

QUANTIDADE: 50 unidades

DESCRIÇÃO: Broca carbide para baixa rotação nº 04.

Valor Unitário Estimado: R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos)

ITEM 11:

QUANTIDADE: 05 unidades

DESCRIÇÃO: cabo de bisturi nº03, aço inox.

Valor Unitário Estimado: R\$ 16,70 (dezesesseis reais e setenta centavos)

ITEM 12:

QUANTIDADE: 400 unidades

DESCRIÇÃO: Creme Dental 90g, com flúor, validade mínima de 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos)

ITEM 13:

QUANTIDADE: 400 unidades

DESCRIÇÃO: Escova dental macia, cores sortidas, tamanho médio.

Valor Unitário Estimado: R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos)

ITEM 14:

QUANTIDADE: 03 unidades

DESCRIÇÃO: Evidenciador de placa com 10 ml, validade mínima de 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

ITEM 15:

QUANTIDADE: 15 unidades

DESCRIÇÃO: Enxaguatório bucal com solução bucal à base de digluconato de clorexidina a 0,12%, embalagem mínima de 250 ml, validade mínima de 24 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



Valor Unitário Estimado: R\$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos)

ITEM 16:

QUANTIDADE: 20 unidades

DESCRIÇÃO: Espelho Bucal nº 05 plano.

Valor Unitário Estimado: R\$ 8,00 (oito reais)

ITEM 17:

QUANTIDADE: 03 unidades

DESCRIÇÃO: Fluoreto de sódio para bochecho, com sabor, embalagem com no mínimo 01 litros. Validade mínima de 12 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos)

ITEM 18:

QUANTIDADE: 400 unidades

DESCRIÇÃO: Fio dental 50 m.

Valor Unitário Estimado: R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)

ITEM 19:

QUANTIDADE: 15 cx

DESCRIÇÃO: Indicador Biológico. Testes para monitorar vidros de esterilização á vapor. Embalagem c/10 ampolas. Vencimento mínimo 12 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 115,23 (cento e quinze reais e vinte e três centavos)

ITEM 20:

QUANTIDADE: 20 unidades

DESCRIÇÃO: Ionômero de Vidro, embalagem com 1 frasco de pó com 5g, cor A1, 1 frasco de líquido com 2,5ml, 1 Primer com 2,5ml, 1 frasco de Alpha Bond com 5ml. Validade mínima de 15 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)

ITEM 21:

QUANTIDADE: 05 caixas

DESCRIÇÃO: Limas reciprocante com 2xr25-1xr40-1xr50, embalagem com no mínimo 4 unidades de 25 mm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 274,33 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

ITEM 22:

QUANTIDADE: 03 caixas

DESCRIÇÃO: Limas reciprocante com 2xr25-1xr40-1xr50, embalagem com no mínimo 4 unidades de 31 mm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 297,67 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ITEM 23:

QUANTIDADE: 03 unidades

DESCRIÇÃO: Lima tipo K, 1ª série com 6 31mm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 56,97 (cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)

ITEM 24:

QUANTIDADE: 200 unidades

DESCRIÇÃO: Luva cirúrgica 6,5, de látex.

Valor Unitário Estimado: R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos)

ITEM 25:

QUANTIDADE: 100 cx

DESCRIÇÃO: Luva para procedimento não cirúrgico com borracha natural (látex), de superfície lisa, ambidestra, não estéril. Com pó bio absorvível e alta sensibilidade e conforto. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Fabricada em látex, com pó bio absorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, tamanho PP.

Valor Unitário Estimado: R\$ 33,30 (trinta e três reais com trinta centavos)

ITEM 26:

QUANTIDADE: 03 unidades

DESCRIÇÃO: Mandril adaptador de pop on, embalagem com uma unidade para disco de lixa sof-lex, feito de aço inox, autoclavável.

Valor Unitário Estimado: R\$ 99,33 (noventa e nove reais e trinta e três centavos)

ITEM 27:

QUANTIDADE: 03 cx

DESCRIÇÃO: Matriz Molar pré-prontas, transparentes com 20 pré-prontas, embalagem com mínimo 20 unidades.

Valor Unitário Estimado: R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

ITEM 28:

QUANTIDADE: 3 cx

DESCRIÇÃO: Matriz pré-molar, pré-prontas, transparente com 20 pré-prontas, embalagem com mínimo 20 unidades.

Valor Unitário Estimado: R\$ 153,23 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

ITEM 29:

QUANTIDADE: 01 cx

DESCRIÇÃO: Máscara Descartável, camada tripla com elástico nas cores azul, verde ou rosa. Embalagem c/50 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



Valor Unitário Estimado: R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos)

ITEM 30:

QUANTIDADE: 10 unidades

DESCRIÇÃO: Restaurador provisório c/25g, validade mínima de 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos)

ITEM 31:

QUANTIDADE: 10 unidades

DESCRIÇÃO: Resina A3 Z250XT, com 4 g, validade mínima de 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 100,77 (cem reais e setenta e sete centavos)

ITEM 32:

QUANTIDADE: 05 unidades

DESCRIÇÃO: Resina A3,5 Z250XT, com 4 g. Validade mínima 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 100,77 (cem reais e setenta e sete centavos)

ITEM 33:

QUANTIDADE: 10 unidades

DESCRIÇÃO: Resina Flow. Embalagem com 2 seringas com 2 g na cor A2, validade mínima 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 61,67 (sessenta e um reais e sessenta centavos)

ITEM 34:

QUANTIDADE: 30 pacotes

DESCRIÇÃO: Saco plástico 5 cm x23 cm c/100 unidades.

Valor Unitário Estimado: R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos)

ITEM 35:

QUANTIDADE: 85 pacotes

DESCRIÇÃO: Sugador descartável, colorido, com tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, embalagem com no mínimo 40 unidades.

Valor Unitário Estimado: R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)

ITEM 36:

QUANTIDADE: 05 unidades

DESCRIÇÃO: Teste de vitalidade, frascos com 200 ml. Validade mínima 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 52,63 (cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

MATERIAL AMBULATORIAL

ITEM 37:

QUANTIDADE: 20 litros



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



DESCRIÇÃO: Álcool Líquido 70%, tubo de no mínimo 01 litros. Validade mínima 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos)

ITEM 38:

QUANTIDADE: 300 unidades

DESCRIÇÃO: Atadura Crepe, 13 fios/cm, 20 cm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos)

ITEM 39:

QUANTIDADE: 150 unidades

DESCRIÇÃO: Atadura Crepe, 13 fios/cm, 10 cm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 1,09 (um real e nove centavos)

ITEM 40:

QUANTIDADE: 100 unidades

DESCRIÇÃO: Atadura elastano, 12 cm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos)

ITEM 41:

QUANTIDADE: 200 unidades

DESCRIÇÃO: Atadura elastano, 20 cm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 0,98 (noventa e oito centavos)

ITEM 42:

QUANTIDADE: 06 unidades

DESCRIÇÃO: Gaze em rolo, 13 Fios, 91x91 cm, 08 camadas, algodão não estéril

Valor Unitário Estimado: R\$109,25 (cento e nove reais e vinte e cinco centavos)

ITEM 43:

QUANTIDADE: 70 unidades

DESCRIÇÃO: Luvas cirúrgica, estéril, tamanho 7.5, com validade mínima de 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos)

ITEM 44:

QUANTIDADE: 200 caixas

DESCRIÇÃO: Luva para procedimento não cirúrgico com borracha natural (látex), de superfície lisa, ambidestra, não estéril. Com pó bioabsorvível e alta sensibilidade e conforto. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Fabricada em látex Com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, tamanho P, caixa com 100 unidades.

Valor Unitário Estimado: R\$ 31,63 (trinta e um reais e sessenta e três centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ITEM 45:

QUANTIDADE: 150 caixas

DESCRIÇÃO: Luva para procedimento não cirúrgico com borracha natural (látex), de superfície lisa, ambidestra, não estéril. Com pó bio absorvível e alta sensibilidade e conforto. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Fabricada em látex, com pó bio absorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, tamanho M, caixa com 100 unidades.

Valor Unitário Estimado: R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos)

ITEM 46:

QUANTIDADE: 10 caixas

DESCRIÇÃO: Luva para procedimento não cirúrgico com borracha natural (látex), de superfície lisa, ambidestra, não estéril. Com pó bio absorvível e alta sensibilidade e conforto. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos, fabricada em látex, com pó bio absorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, tamanho G, caixa com 100 unidades.

Valor Unitário Estimado: R\$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)

ITEM 47:

QUANTIDADE: 20 unidades

DESCRIÇÃO: Papel grau cirúrgico, 12 cm.

Valor Unitário Estimado: R\$88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

ITEM 48:

QUANTIDADE: 10 unidades

DESCRIÇÃO: Papel grau cirúrgico, 15 cm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 119,94 (cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos)

ITEM 49:

QUANTIDADE: 05 unidades

DESCRIÇÃO: Papel grau cirúrgico, 30 cm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 194,87 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)

ITEM 50:

QUANTIDADE: 10 unidades

DESCRIÇÃO: Pinça Kelly, reta, 15 cm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 41,63 (quarenta e um reais e sessenta e três centavos)

ITEM 51:

QUANTIDADE: 05 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



DESCRIÇÃO: Pinça Mosquito, 12 cm.
Valor Unitário Estimado: R\$ 37,31 (trinta e sete reais e trinta e um centavos)

ITEM 52:

QUANTIDADE: 100 pacotes

DESCRIÇÃO: Seringa 03 ml com agulha, com validade mínima de 24 meses, pacote com no mínimo 10 unidades.

Valor Unitário Estimado: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

ITEM 53:

QUANTIDADE: 600un

DESCRIÇÃO: Soro fisiológico 0,9%, injetável, bolsa de 500 ml. Validade mínima 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM 54:

QUANTIDADE: 200 unidades

DESCRIÇÃO: Soro fisiológico 0,9%, injetável, bolsa de 250 ml. Validade mínima 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos)

ITEM 55:

QUANTIDADE: 1000 unidades

DESCRIÇÃO: Soro fisiológico 0,9%, injetável, bolsa de 100 ml. Validade mínima 24 meses.

Valor Unitário Estimado: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)

ITEM 56:

QUANTIDADE: 10 unidades

DESCRIÇÃO: Tesoura Iris, reta, 12 cm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 27,19 (vinte e sete reais e dezenove centavos)

ITEM 57:

QUANTIDADE: 05 unidades

DESCRIÇÃO: Tesoura castroviejo, 11 cm.

Valor Unitário Estimado: R\$ 130,30 (cento e trinta reais e trinta centavos)

MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM 58:

QUANTIDADE: 1.000 unidades

DESCRIÇÃO: Fralda geriátrica tamanho G para uso em pessoas com incontinência intensa, oferecendo em média 10h de proteção total, antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, indicador de umidade e aloe vera, hipoalergênico, com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo e dermatologicamente testado.



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



Valor Unitário Estimado: R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos)

ITEM 59:

QUANTIDADE: 1.600 unidades

DESCRIÇÃO: Fralda geriátrica tamanho GG para uso em pessoas com incontinência intensa, oferecendo em média 10h de proteção total, antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, indicador de umidade e aloe vera, hipoalergênico, com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo e dermatologicamente testado.

Valor Unitário Estimado: R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos)

ITEM 60:

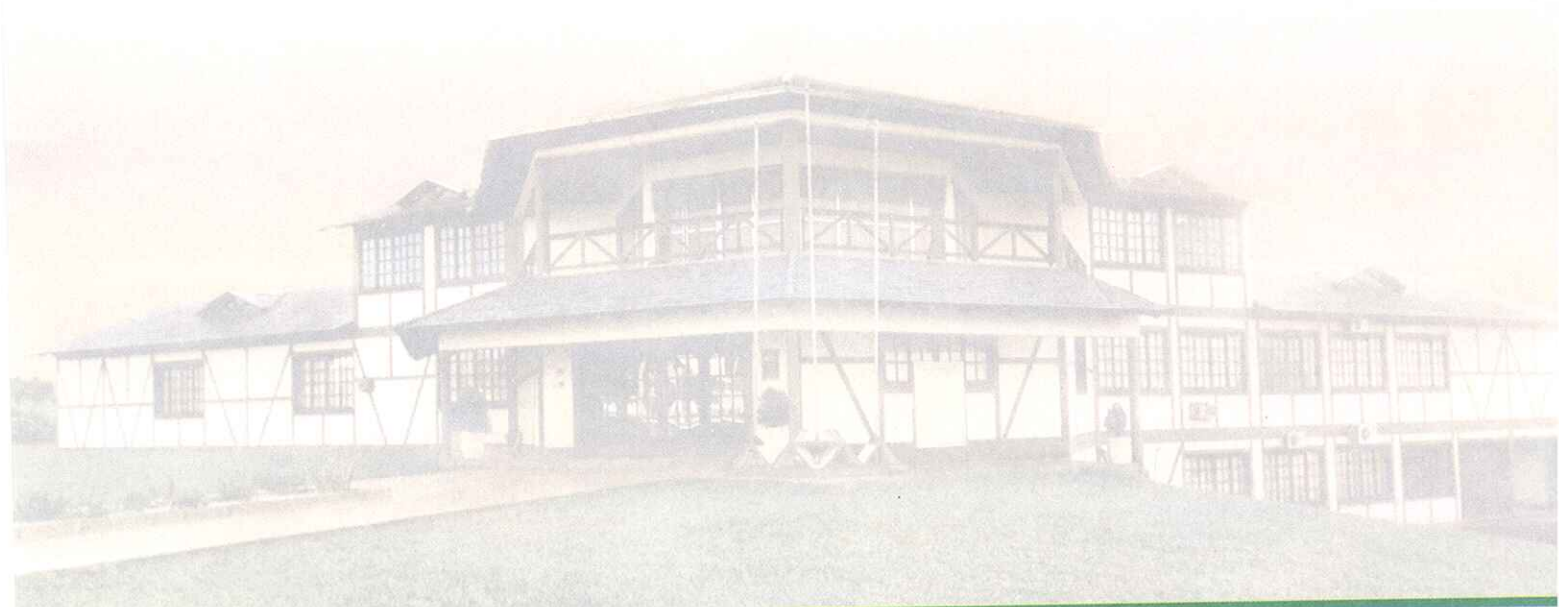
QUANTIDADE: 200 caixas

DESCRIÇÃO: Tiras teste de glicose, contendo no mínimo 50 un, com 10 aparelhos compatíveis.

Valor Unitário Estimado: R\$ 44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Mato Queimado - RS, em 18 de Outubro de 2017.

P. Joaquim Bartschelt
Orlando Thomas
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



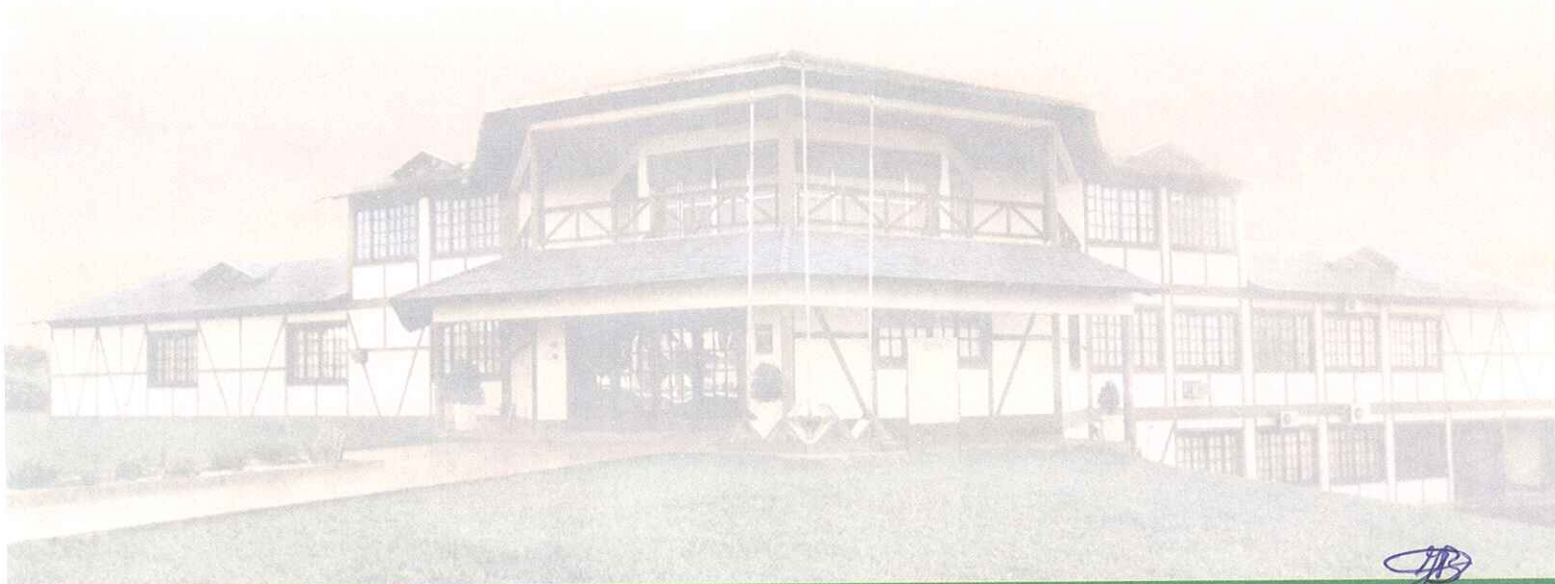
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____,
DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII da
Lei n°. 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no item 07 do Edital do Pregão Presencial n°. 12/2017, e que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores

....., _____ de _____ de 2017.

(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ANEXO III, PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

DECLARAÇÃO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

.....EMPRESA inscrito no CNPJ sob n°., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador da carteira de CPF n°., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.584, de 27 de Outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito(18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°. 04.204.318/0001-45, com sede no município de Mato Queimado, na Rua Monsenhor Wolski, 1300 aqui representado pelo Prefeito Municipal **ORLANDO THOMAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e sito na, inscrito no CNPJ sob n°., neste ato representado por, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para a unidade básica de saúde de Mato Queimado, conforme itens descritos no Processo Licitatório n° 091/2017, edital de Pregão Presencial n° 012/2017, regendo-se o mesmo pela Lei n°. 10.520/02, Decreto n°. 567/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ () constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, que compreendem os seguintes itens, conforme descritos na requisição de despesas n°s ...

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 - SAÚDE VINCULADOS

ATIVIDADE: 2038 - Atenção Básica - União

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

ATIVIDADE: 2043 - Bloco Atenção Básica - Estado

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

ATIVIDADE: 2049 - Farmácia Básica do Estado

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SAÚDE

ATIVIDADE: 2034 - Manutenção Atenção Básica - FUS



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor contratual não será reajustado, permanecendo os valores constantes na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega dos itens licitados e conferidos pela servidora Sra. Daniela Borchert Hentz, mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal, obedecendo o cronograma de pagamentos da tesouraria.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

O prazo para o fornecimento dos itens do contrato é de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da requisição de despesa, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento. A prorrogação do prazo somente será possível se devidamente motivada e aceita pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então a data do efetivo pagamento, conforme índices oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá início de vigência na data de sua assinatura e termo final 90 dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE;

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, entregando o produto dentro dos padrões e das especificações constantes na rotulagem.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratado.
- g) Para os itens de produtos perecíveis, quando da entrega pelo licitante vencedor, o prazo de validade dos mesmos deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para cada produto/medicamento, sob pena de não aceitação pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- e,
- c) judicialmente, nos termos da Legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO sujeita-se as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Município de Mato Queimado, em

MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO - CONTRATANTE
ORLANDO THOMAS - PREFEITO

P. Joaquim Bourscheidt
.....

CONTRATADA.

